

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 PPGEE/CT

Estabelece critérios para a distribuição dos recursos de custeio do PPGEE

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Estabelecer os critérios para a distribuição de recursos de custeio do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) oriundos de órgãos de fomento, conforme segue:

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º. O rateio anual de recursos de custeio alocados no PPGEE, provenientes dos órgãos de fomento, será realizado segundo a definição de cotas.

Art. 2º. Do total dos recursos de custeio provenientes dos órgãos de fomento, ficam alocados na Coordenação do PPGEE o percentual de 10%.

Art. 3º. A alocação dos demais 90% dos recursos será baseada na distribuição de cotas de participação para os docentes permanentes do PPGEE, conforme segue:

I - Cota de produtividade (média dos últimos 4 anos): $DPI = \text{Cota por ano}$;

II - Cota de orientandos de mestrado por docente: $NDM \cdot 0,30$, onde NDM é o número de discentes de mestrado orientados pelo docente. Limitado a 4 discentes;

III - Cota de orientandos de doutorado por docente: $NDD \cdot 0,50$, onde NDD é o número de discentes de doutorado orientados pelo docente. Limitado a 4 discentes;

IV - Cota mínima por docente permanente = 1,5 por ano;

V - Cota mínima por novo docente permanente (até 2 anos) = 2,5 por ano;

§1º. É de responsabilidade do docente permanente definir o uso dos recursos de acordo com a legislação vigente, incluindo a participação de professores externos em bancas de avaliação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pelo Colegiado do PPGEE.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Maria, 10 de abril de 2023.